

# CORREIO Oficial

Ano IV Nº 308

QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2014

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.410, de 24 de junho de 2014.

*“Modifica a denominação da Rua Z, localizada no Loteamento Bela Suíça II, no Bairro Brasília, para RUA JOÃO ROBERTO DA COSTA - AZULÃO.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua Z, localizada no Loteamento Bela Suíça II, no Bairro Brasília, passa a denominar-se “RUA JOÃO ROBERTO DA COSTA - AZULÃO.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



LEI Nº 5.411, de 24 de junho de 2014.

*“Autoriza a concessão de subvenção ao Mauá Esporte Clube para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção ao Mauá Esporte Clube, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas no cumprimento das suas finalidades estatutárias, voltadas a proporcionar a

difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Sociedade Civil beneficiária, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pelo proponente, conforme modelo em anexo, que conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que justifiquem a celebração do convênio;

II – descrição completa do objeto a ser executado;

III – descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira do proponente, para cada projeto ou evento;

VI - declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º desta Lei o proponente mencionado deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.229, de 15 de julho de 2013 (Diretrizes Orçamentárias) com suas alterações e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser cadastrado junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – ter personalidade jurídica;

III – comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV – comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V – comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI – ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido (a) do Município;

VII – comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII – comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX – comprovar que não tem fins lucrativos;

X – apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI – apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII – apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I – abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II – inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III – não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV – somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

V – somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI - apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que



fique identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII – não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII - não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX – enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X – atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pelo beneficiário contemplado até 31 de dezembro de 2014, para tanto o mesmo deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2014.

**Raul José de Belém**

Prefeito

**Maurício da Silva Ramos**

Secretário de Esportes e da Juventude

**ANEXO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O MAUÁ ESPORTE CLUBE.**

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, nº 129, Bairro Goiás, neste ato representado pelo Prefeito Raul José de Belém, portador da CI Registro Geral nº 1.451.944, SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 954.394.041-04 e o MAUÁ ESPORTE CLUBE, inscrito no CNPJ sob o nº ....., representado por seu Presidente ....., portador da Carteira de Identidade ....., inscrito no CPF sob o nº .....

resolvem, com base na Lei nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Pelo presente Convênio o Município de Araguari concederá subvenção ao Mauá Esporte Clube, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas no cumprimento das suas finalidades estatutárias, voltadas a proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

1) Compete ao Município de Araguari:

Conceder ao Mauá Esporte Clube, a subvenção no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.

2) Compete ao Mauá Esporte Clube:

a) Utilizar o dinheiro no pagamento de despesas no cumprimento das suas finalidades estatutárias, voltadas a proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas;

b) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei nº ....., de ..... de ..... de 2014, da destinação do recurso financeiro recebido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO PROPONENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS**

1) O proponente deverá adotar durante a execução do instrumento deste convênio, para a realização das despesas a ele vinculadas, os seguintes procedimentos:

1.1) Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

1.2) Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

1.3) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

1.4) Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassados pelo Município de Araguari em conta bancária específica para tal finalidade;

1.5) Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

1.6) Apenas movimentar a conta vinculada ao ins-

trumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

1.7) Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

1.8) Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

1.9) Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso, a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

1.10) Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida nos arts. 4º e 6º, da Lei n.º ....., de ..... de ..... de 2014, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

1.10.1) Enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes da despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

Caberá ao Secretário Municipal de Esportes e da Juventude a supervisão e a fiscalização do Convênio, com suporte técnico dos demais órgãos municipi-



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

<b>Raul José de Belém</b> Prefeito Municipal	<b>Werley Ferreira de Macedo</b> Vice-Prefeito Municipal
<b>André Luiz Fernandes</b> Secretário Municipal de Gabinete	

**Redação:**  
Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**  
Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Bias Fortes, 510 - Centro - Fone 3241-9835 - CEP 38440-008 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



país de controle de prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Este convênio poderá ser alterado através de termos aditivos objetivando a prorrogação do seu prazo de vigência ou o seu aprimoramento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA OCORRÊNCIA DE INFRAÇÃO

Na hipótese de o proponente não aplicar a subvenção recebida com estrita fidelidade aos preceitos deste convênio, ou não prestar finais contas com suficiência, estará a mesma na obrigação líquida e certa, exigível por ação de execução, ou outra providência correlata, de restituir os recursos com os acréscimos acessórios de atualização monetária e juros moratórios, sem prejuízo de sujeitar-se às demais cominações de Lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária nº 02.01.13.00.27.811.0019.01.2.122.3.3.50.43.00.00 (Subvenções Sociais) da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

ARAGUARI(MG), de .....de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

.....  
Presidente do Conveniado

TESTEMUNHAS: Prefeito

1ª \_\_\_\_\_

Nome

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

### 1 - Dados Cadastrais

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Mauá Esporte Clube				<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>					
<b>Cidade</b> Araguari	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone</b>	<b>E.A.</b>	
<b>Conta Corrente</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Pç. Pagamento</b>		
<b>Nome do Responsável</b>			<b>CPF</b>		
<b>CI/Órgão Exp.</b>	<b>Cargo/Função</b>			<b>Matrícula</b>	
					<b>CEP:</b>

### 2. Descrição do Projeto

<b>Título do projeto</b> Convênio entre o Município de Araguari e o Mauá Esporte Clube.		<b>Período de Execução</b>	
		<b>Início</b> Data de Assinatura	<b>Término</b> 31/12/2014
<b>Identificação do Projeto</b> Repasse de subvenção ao Mauá Esporte Clube que deverá ser destinada ao pagamento de despesas no cumprimento das suas finalidades estatutárias, voltadas a proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas.			
<b>Justificativa da Proposição</b> Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba subvenção é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder a subvenção ao Mauá Esporte Clube, no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma.			

### 3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores		Duração	
			Unid.	Qtde	Início	Término
		Pagamento de subvenção			Data de Assinatura	31/12/14

### 4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social	4.000,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

### 5. Cronograma de Desembolso (Real) – Exercício 2014 Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					1.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1.000,00	1.000,00	1.000,00			

### Proponente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



**6 - Declaração**

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.  
 Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

.....  
 Proponente

**7 - Aprovação pelo Concedente**

APROVADO  
 Araguari, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

\_\_\_\_\_  
 Raul José de Belém  
 Prefeito

CONTRATADA: Sr. Adriano Silvoni Rufino. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 125/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N.º.: 065/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA DE DADOS E PESQUISAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS PARA DIAGNOSTICO SOCIAL E DE GESTÃO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, UTILIZANDO RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. PRAZO: 2 MESES. VALOR: R\$80.000,00. DO:02.01.18.00.04.122.0002.75.2015.3.3.90.39.0000.

CONTRATADO / LOCADOR: TATIANA NOGUEIRA 3º TERMO ADITIVO- CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 037/2011 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2011. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SÃO FRANCISCO N.º. 100, BAIRRO BRASÍLIA, PARA ABRIGAR O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BAIRRO BRASÍLIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. PRAZO: início em 02 de março de 2014 e o seu término em 01º de julho de 2014. VALOR: R\$8.885,25 (oito mil oitocentos e oitenta e cinco reais vinte e cinco centavos). DO: 002.01.19.00.08.122.0026.01.2.116.3.3.90.36.00.00.

CONTRATADA: MARCELO DE ARAÚJO. 1º TERMO ADITIVO – DISPENÇA DE LICITAÇÃO N° 107/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CORNÉLIA RODRIGUES DA CUNHA N° 420 BAIRRO JÓQUEI CLUBE, DESTINADO A ABRIGAR A FAMÍLIA DO SR. LUIZ SICARI POR 06 (SEIS) MESES, MEDIANTE LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL N° 4377. PRAZO: INÍCIO EM 05 DE MAIO DE 2014 E O SEU TÉRMINO EM 05 DE NOVEMBRO DE 2014. VALOR: R\$ 1.000,00. DO: 002.01.06.00.04.122.0002.20.2116.33903600.

CONTRATADA: Sr. Flavio Gomes Freitas. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 127/2014- PREGÃO PRESENCIAL N.º.:066/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PRAZO: até 31/12/2014. VALOR: 22.400,00. DO: 02.01.18.00.04.122.0002.75.2015.3.3.90.39.0000.

CONTRATADA: CONSTRAL - CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA. 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CARTA-CONVITE N° 014/2013. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA DE COBERTURA DO TELHADO, COM TROCA DE TELHAS, DE MADEIRAS, FORROS ENVERNIZADO E FIAÇÃO ELÉTRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



**LEI N° 5.412, de 24 de junho de 2014.**

*“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio de disposição de estagiário com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, este por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, dando outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, através do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o convênio de disposição de estagiário que forma o anexo a esta Lei.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o inerente convênio.

Art. 2º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2014.

**Raul José de Belém**  
 Prefeito

**Mirian de Lima**  
 Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI



CONTRATADA: CM HOSPITALAR LTDA-FILIAL CATALÃO. DISPENÇA 61/2014- EMPENHO 0003281. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA N°25098-43.2014.4.01.3803, EM TRÂMITE NA 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI, EM FAVOR DE JULIER CARLOS FERREIRA DE SOUZA. VALOR: 26.282,76 DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2.095.3.3.90.32.00.00.

CONTRATADA: PANIFICADORA VILA RICA LTDA ME. 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL -CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 010/2014 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2014.** OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ( PÃO E LEITE) PARA O ÇANCHE DOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. PRAZO: 60 (sessenta) dias. VALOR: R\$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos reais). DO: 02.01.06.00.24.722.0002.242.115.3390.390000,02.01.06.00.24.72.2.0002.24.2.115.3.3.90.390000,02.01.08.12.365.01.2.035.3.3.9.039.00.27,02.01.08.12.361.38.2.051.3.3.90.39.00.27,02.01.08.12.3.65.01.2.035.3.3.90.39.00.27.

CONTRATADA: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. DISPENÇA 64/2014-EMPENHO 0003282. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DA AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/ DAR, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO, EM TRÂMITE NA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUARI-MG, AUTOS N° 0035.13.007102-6, EM FAVOR DE WALTER LUIZ DOS SANTOS. VALOR: 7.337,58. DO: 02.01.11.00.10.303.0017.06.2.095.3.3.90.32.00.00.



NO PAVILHÃO CENTRAL ONDE ABRIGA SECRETARIA, SALA DE DIRETORIA, SALA DE PROFESSORES E SALA DE SUPERVISÃO E REPAROS COM SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS NOS DEMAIS PAVILHÕES DO CEM "TENENTE CORONEL VILAGRAN CABRITA" SITUADO NA AV. COMISSÃO CRULLS, 1095 BAIRRO MARIA EUGÊNIA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO. PRAZO: 03 MESES. VALOR: R\$ 15.017,08 (quinze mil dezessete reais e oito centavos). DO: 02.01.08.00.12.361.0002.1014.44905100.

CONTRATADA: CONTRATADA: CONSTRUTORA DEBS PROCÓPIO LTDA. CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 128/2014 - TOMADA DE PREÇOS N°. 010/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE TERRAPLANAGEM NOS TERRENOS ONDE SERÃO CONSTRUÍDOS 03 (TRÊS) CRECHES PROINFÂNCIA NÃO BAIROS INDEPENDÊNCIA, RESIDENCIAL MADRI E SANTA HELENA, CONFORME PROJETOS E RELATÓRIOS. PRAZO: 01 (um) mês. VALOR: R\$ 256.246,60 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais sessenta centavos). DO: 02.01.08.12.365.02.2125.4490510100.

CONTRATADA: VOGUE MIX MUTIMARCAS LTDA. INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º: 038/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MALHARIA, EM ATENDIMENTO AS UBSs, UBSFs E CEAAM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PRAZO: de 12 (doze) meses. VALOR: R\$37.431,50. DO: 02.01.22.00.10.301.0028.02.2098.3.3.90.39.0000.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, OVOS E QUEIJO), A SEREM UTILIZADAS NA REDE DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO, ENTIDADES CONVENIADAS, CRAS E CEDEC. Valor: R\$7.495,00. Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.01.16.00.08.122.0002.69.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: JOMAR CARNES E SIMILARES LTDA ME. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, OVOS E QUEIJO), A SEREM UTILIZADAS NA REDE DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO, ENTIDADES CONVENIADAS, CRAS E CEDEC. Valor: R\$92.050,00. DO: 02.01.16.00.08.122.0002.69.2015.3.3.90.30.0000.

Contratado: FRIGORIFÍCO CALAFATE LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL N.º: 035/2014. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE BOVINA, FRANGO, OVOS E QUEIJO), A SEREM UTILIZADAS NA REDE DE ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO MUNICÍPIO, ENTIDADES CONVENIADAS, CRAS E CEDEC. Valor: R\$120.300,00. Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.01.16.00.08.122.0002.69.2015.3.3.90.30.0000.

#### **RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 066/2014**

De acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, de acordo com Decreto n.º. 107/2013, cujo objeto é a de acordo com o parecer conjunto da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DECORAÇÃO DE UNHAS, QUE SERÃO OFERECIDOS AOS USUÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS.** . Araguari - MG, 23 de junho de 2014. Autue registre e publique (a) Mirian de Lima Secretária Municipal de Administração.

#### **REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 079/2014.**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público, que houve alteração no ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO, alteração do subitem 7.2.4, inclusão dos subitens 7.2.6 e 6.1.7 e obrigatoriedade de vistoria nos locais onde serão construídos os parques infantis, assim, com base no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93, faz-se necessária a **REPUBLICAÇÃO** do presente PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12 PARQUES INFANTIS, MODELO NATURAL COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO CITRYODORA TRATADO EM AUTO-CLAVE NO SISTEMA VÁCUO PRESSÃO COM CCA E FERRAGENS GALVANIZADAS A FOGO, ATENDENDO AS NECESSIDADES CONFORME MEMORIAL**, de acordo com o Edital de Pregão n.º 079/2014, regido pela Lei Federal do Pregão n.º 10.520/2002, Lei Municipal n.º 3.794/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, e os decretos n.º 054/2002 e 107/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Fica redesignada a data da sessão pública para recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550 -

Centro, CEP 38.440-016, para o dia 14 de julho de 2014 às 13:00 horas, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Fazenda, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, Instituída pelo Decreto Municipal n.º. 002/2014, de 15 de janeiro de 2014, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006, tornar público que será realizada a seleção de pessoas jurídicas, prestadora de serviços bancários, para **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO n.º 003/2014**, visando à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. As agências bancárias interessadas em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão impreterivelmente encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1, até o **dia 15 de julho de 2014 até as 14h00min**. O prazo para a manifestação das empresas interessadas para o primeiro credenciamento será às 14:00 horas do dia 15.07.2014. Após este prazo, qualquer agência bancária interessada poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, solicitar a Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n.º 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n.º 054/2002 e 050/2004, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO SEDAN ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO E PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SEUS DEPARTAMENTOS, PARA UMA MELHO-**



**RA NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NOS DEPARTAMENTOS**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 091/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15 de julho de 2014, até às 13:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante recolhimento da quantia de R\$5,00

(cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão n° 10.520 de 17-07-2002, Lei Estadual n° 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Municipal n.º 3.794, de 18 de novembro de 2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e os decretos n° 054/2002 e 050/2004, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO SOB O SISTEMA DE**

**REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS, PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS E PARA USUÁRIOS DOS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**, mediante contrato, de acordo com o Edital de Pregão n° 092/2014, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **15**

**de julho de 2014, até às 15:00 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n° 73.125-0, Agência 090-6 do Banco do Brasil S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br). Mais informações, pelo telefone (0\*\*34) 3690-3280.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

CONVÊNIO N° /2014

**CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ARAGUARI.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Carlos André Mariani Bittencourt**, doravante denominada Procuradoria, e o Município de Araguari, com sede na Praça Gaioso Neves, n° 129, bairro Goiás, cidade Araguari/Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 16.829.640/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Raul José de Belém**, doravante denominado Município, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8° da Lei Federal n° 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar n° 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ n° 91 de 04/12/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Convênio é a colocação de estagiários de Direito à disposição da Procuradoria, pelo Município junto às Promotorias de Justiça da Comarca de Araguari.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Da Finalidade**

A finalidade do presente Convênio é o aprimoramento da prática forense e o aprendizado, por parte do Estagiário, dos procedimentos inerentes às atividades específicas do representante do Ministério Público.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

**Da Procuradoria:**

- 1) Requisitar ao Município, e encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades nos termos da Cláusula Segunda;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o Município, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao Município quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo Município, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos Estagiários nos termos do item "3" da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso remunerado de 30 dias aos estagiários nos termos da Resolução PGJ n° 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal n° 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo Município (item 4 das Obrigações do Município);
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do Estagiário do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará em descumprimento do art. 9° da Lei n° 11.788/2008; e
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global.

**Do Município:**

- 1) Estabelecer critérios de seleção do Estagiário de acordo com a solicitação da Procuradoria, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula;
- 2) Disponibilizar estagiários aptos a fazer o estágio descrito neste convênio;
- 3) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

- 4) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7°, da Lei Federal n° 11.788/08) para o Estagiário, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela Procuradoria (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o Município e o Estagiário e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 5) Informar imediatamente o desligamento do Estagiário de seu curso;
- 6) Conceder anualmente recesso de 30 (trinta) dias aos Estagiários nos termos do art.13, da Lei Federal n° 11.788/2008;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do artigo 9° e do artigo 12 da Lei Federal n° 11.788/08, ou seja, o seguro de acidentes pessoais, a bolsa, o auxílio transporte para o Estagiário e, conforme acordado entre as partes, os exames admissional e demissional nos previstos no art. 14 da mesma lei;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do Estagiário a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Estagiário**

- 1) Apresentar histórico escolar ao Promotor de Justiça, quando requisitado para atuar como Estagiário no Ministério Público;
- 2) Guardar sigilo das informações que lhe forem confiadas em razão do estágio;
- 3) Submeter-se às orientações do membro do Ministério Público, que por ele houver se responsabilizado, bem como ao controle de frequência, assinando diariamente a folha de presença, fornecida pela Procuradoria (Promotoria onde estagia);
- 4) Enviar à instituição de ensino onde estuda, com cópia para a para a Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos do CEAF, com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades fornecido pelo membro do Ministério Público supervisor do estágio;
- 4.1. O não encaminhamento do relatório por parte do supervisor implica em descumprimento do art. 9° da Lei n° 11.788/2008; e
- 5) Informar ao Supervisor do Estágio, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Duração do Estágio**

O estágio, para efeito de concessão de certificado, terá duração mínima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art.11 da Lei n° 11/788/08, de 25/09/08.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Bolsa**

Pagar mensalmente a título de Bolsa o valor correspondente a 1 (um) salário mínimo vigente conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o Município e o Estagiário ou seu Representante legal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Vínculo Empregatício**

Nos termos do disposto no artigo 3°, da Lei Federal n° 11.788/08 o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a Procuradoria, o Município e o Estagiário.

**CLÁUSULA OITAVA – Jornada de Atividades**

Os estagiários deverão prestar 20 (vinte) horas semanais de estágio, com carga horária de 4 (quatro) horas diárias, nos setores indicados pela Procuradoria, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o seu horário escolar.

**Parágrafo único.** Poderá ser alterado o horário da prestação do estágio, nos termos da legislação pertinente, de acordo com a conveniência da Procuradoria e desde que compatível com o horário escolar do estagiário.

**CLÁUSULA NONA – Do Regime Disciplinar**

O estagiário ficará diretamente subordinado ao regime disciplinar da Procuradoria, às disposições constantes neste Convênio e ao Termo de Compromisso a que se refere a cláusula segunda deste instrumento.



3

  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Vigência**

O presente Convênio tem vigência por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser modificado através de Termos Aditivos por qualquer das partes e rescindido nos termos da Cláusula Décima-Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Rescisão**

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por acordo entre as partes, por inadimplência de uma das cláusulas ou por superveniência de motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

Qualquer das partes que queira modificar as condições deste Convênio deverá fazer através de termos aditivos com a concordância da outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas com a manutenção dos Estagiários correrão por conta da Dotação Orçamentária do Município Ficha (120) nº 02.01.06.00.04.122.0002.17.2.015.3.3.90.36.00.00 - Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Disposições Gerais**

a) O Promotor responsável pela supervisão do estágio assinará os Termos de Compromisso em nome da Procuradoria devendo enviar uma cópia para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAf.

b) Para efeito de nomeação do acadêmico como estagiário do Ministério Público, é obrigatório o envio de uma via do Termo de Compromisso assinado com o aluno para a Diretoria de Estágios e Convênios do CEAf.

c) Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, observado o interesse das mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Convênio, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da publicação**

O presente Convênio será publicado pela Procuradoria, no diário oficial "Minas Gerais", de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Assim ajustadas às partes celebram o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de                      de 2014.

**Procuradoria:**

**Carlos André Mariani Bittencourt**  
Procurador-Geral de Justiça

**Município:**

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI**DECRETO Nº 042, de 24 de junho de 2014.**

“Promove a afetação do imóvel que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso XXIX da Lei Orgânica do Município de Araguari e,

CONSIDERANDO que em decorrência do denominado regime jurídico-administrativo, o Poder Público apresenta-se em posição de supremacia em relação ao administrado, sendo que tal posição de supremacia ampara a existência de diversos institutos jurídicos de intervenção na propriedade privada, de forma a atender ao interesse público;

CONSIDERANDO que o imóvel compreendido entre as Ruas Alvim Borges e a Rodovia MG-223, medindo 0,6745 Ha, com perímetro de 626,91 m<sup>2</sup>, não possui registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari, existindo neste caso, presunção de ser terra devoluta, de propriedade do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Araguari, nos termos do art. 15, incisos XIV, XVIII, respectivamente, estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação do seu território, observada a lei fede-

ral, bem como estabelecer servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços, inclusive a dos seus concessionários, e ainda;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Araguari, nos termos do art. 15, incisos XX e XXI, regular a disposição, o traçado e as demais condições dos bens públicos de uso comum e regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente no perímetro urbano;

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo de abertura de vias e logradouros públicos goza dos atributos comuns a todos os atos administrativos: presunção de legitimidade, imperatividade, exigibilidade e executoriedade;

CONSIDERANDO que a validade é a adequação do ato às exigências normativas, sendo a eficácia a situação de disponibilidade para a produção de seus efeitos;

CONSIDERANDO que bens públicos são o conjunto de bens móveis e imóveis pertencentes às pessoas jurídicas de direito público, bem como os que estejam afetados à prestação de um determinado serviço público;

CONSIDERANDO que o princípio da finalidade, impõe-se à Administração Pública a prática, e tão só essa, de atos voltados para o interesse público,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica afetado, para os fins de abertura e recapeamento asfáltico do prolongamento da Avenida Brasil, fazendo sua ligação a Rodovia MG-223, bem como para a construção de galerias de água e esgoto e de galeria pluvial pela Superintendência de Água e de Esgoto - SAE o imóvel compreendido entre as Ruas Alvim Borges e a Rodovia MG-223, medindo 0,6745 Ha, com perímetro de 626,91 m<sup>2</sup>.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo antecedente é identificado pelas seguintes coordenadas geográficas e confrontações: o perímetro inicia sua descrição no vértice 01, de coordenadas N 7.936.512,35 m, situado no limite com Rodovia MG-223, deste segue com azimute de 104º20'16" e distância de 24,56 m, confrontando neste trecho com Rodovia MG-223 até o vértice 02, de coordenadas N 7.936.506,27 m e E 793.943,36 m; deste segue com azimute de 175º54'46" e distância de 286,45 m, chegando a Rua Alvim Borges, até o vértice 03 de coordenadas N 7.936.220,55 m e E 793.963,78 m; deste segue com azimute de 270º00'00" e distância de 23,36 m, confrontando neste trecho com Rua Alvim Borges até o vértice 04 de coordenadas N 7.936.220,55 m e E 793.940,42 m; deste segue com azimute de 355º54'46" e distância de 292,55 m até o vértice 01, de coordenadas N 7.936.512,35 m e E 793.919,57 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único. Todas as coordenadas descritas no “caput” deste artigo estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, referenciadas ao Meridiano Central 51º EGr, tendo como o Datum o WGS84, sendo que todos azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 24 de junho de 2014.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Odon de Queiroz Naves**  
Secretário de Obras

**Nilton Eduardo Castilho Costa e Silva**  
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

**José Flávio de Lima Neto**  
Superintendente da SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO 022/2008 – PROCESSO 035/2008**  
**ADITIVO: 014/2014 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINAN-**  
**CEIRO DO CONTRATO)**  
**VALIDADE DO ADITIVO ENTRE: 04/06/2014 E 23/11/2014**  
**15° (DÉCIMO QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO: 003/2009**

CONTRATADA	MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO	Rua Natal Mujalli nº 94, Centro, nesta cidade		
CNPJ	05.382.778/0001-26		
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA/COPA E CONSERVAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SAE, INCLUINDO OS ANEXOS DOS PRÉDIOS DA COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, ARQUIVO, COORDENAÇÃO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO E TELEMETRIA		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17122032-2134-31901100 – Pessoal Civil – Gerência Administrativa e 17122032-2134-31903400 – Outras despesas de pessoal decorrentes de terceirização – Gerência Administrativa		
DIFERENÇA MENSAL A MAIOR COM O PRESENTE (15º ADITIVO)	2.186,69	(dois mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos)	
VALOR TOTAL DO PRESENTE ADITIVO PARA (8 MESES)	17.493,52	(dezesete mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)	
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO COM O PRESENTE (15º ADITIVO) SENDO: 4 MESES NO VALOR DE 17.766,72 + 8 MESES NO VALOR DE 19.953,41	230.694,16	(duzentos e trinta mil seiscentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)	

Araguari, 04 de junho de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 017/2014 – PROCESSO 8588/2014**  
**CONTRATO: 020/2014**  
**VALIDADE ENTRE: 30/05/2014 E 14/07/2014 (QUARENTA E CINCO DIAS)**

CONTRATADA	VICENTE DE PAULO BORGES – CPF 255.112.036-53		
ENDEREÇO	RODOVIA BR-050, SN – KM 38 DISTRITO INDUSTRIAL – ARAGUARI – MG – CEP 38446-232		
CNPJ	01.126.112/0001-56		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO VISANDO A DISTRIBUIÇÃO DE CIRCUITOS DE AR CONDICIONADO E SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, BEM COMO, A APROVAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO JUNTO À CEMIG, OBJETIVANDO ATENDER O AUMENTO DE CARGA ELÉTRICA DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA E BATERIAS DE POÇOS DA SAE.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 6-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	5.200,00	(cinco mil e duzentos reais)	

Araguari – MG, 30 de maio de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**INEXIGIBILIDADE 005/20141 – PROCESSO 8597/2014**  
**CONTRATO: 024/2014**  
**VALIDADE ENTRE: 11/06/2014 E 31/12/2014**

LOTE(S)	ÚNICO		
CONTRATADA	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA		
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 2-31 – DISTRITO INDUSTRIAL – BAURU – SP		
CNPJ	46.138.319/0001-89		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA, OBJETIVANDO A REFORMA DE 18 (DEZOITO) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA "EBARA" PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS SEMI-ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA DE TODO MUNICÍPIO DE ARAGUARI.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 11-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 12-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00		
VALOR TOTAL PEÇAS	31.596,87	(trinta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)	
VALOR TOTAL SERVIÇOS	11.364,97	(onze mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos)	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	42.961,84	(quarenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos)	

Araguari – MG, 11 de junho de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**INEXIGIBILIDADE 002/2014 – PROCESSO 8591/2014**  
**CONTRATO: 022/2014**  
**VALIDADE: MESMA VALIDADE DO CONTRATO 077/2014**  
**CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ARAGUARI E A EMPRESA ABAIXO IDENTIFICADA**

CONTRATADA	SERTRAN SERTÃOZINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA		
ENDEREÇO	RUA CORONEL FRANCISCO SCHMID, 71 BAIRRO JARDIM GOLIVE, SERTÃOZINHO – SP – CEP 14170-490		
CNPJ	01.302.083/0001-36		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA SERTRAN SERTÃOZINHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA PARA O FORNECIMENTO DE PASSES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO SISTEMA PÚBLICO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI – MG, objetivando o cumprimento da Lei 4021 de 14 de maio de 2004.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 09-02.01.20.00.17.122.0032.00.2.134.3.3.90.39.00.00		
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	92.980,00	(NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)	

Araguari-MG, 10 de junho de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**DISPENSA 018/2014 – PROCESSO 8590/2014**  
**CONTRATO: 026/2014**  
**VALIDADE ENTRE: 12/06/2014 E 12/07/2014**

CONTRATADA	JOSÉ HUMBERTO VIEIRA FARIA EPP		
ENDEREÇO	RUA MARCIANO SANTOS, 06 – CENTRO ARAGUARI – MG – CEP 38440-128		
CNPJ	41.767.021/0001-14		
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DISCOS DIAMANTADOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MÁQUINA DE CORTE DE ASFALTO, objetivando atender a demanda dos serviços diários executados pelos setores de Operação/Manutenção e Obras da SAE. FICHA 11-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 11-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00		
VALOR TOTAL	13.880,00	(treze mil oitocentos e oitenta reais)	
VALOR GLOBAL CONTRATO	13.880,00	(treze mil oitocentos e oitenta reais)	

Araguari – MG, 12 de junho de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2014 – PROCESSO 8578/2014**  
**INSTRUMENTO CONTRATUAL DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇOS: 012/2014**  
**VALIDADE ENTRE: 06/06/2014 E 06/06/2015**

LOTE(S)	ÚNICO		
CONTRATADA	ASPEBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA		
ENDEREÇO	VIA DE PENETRAÇÃO I, 590 – GALPÃO 01 – CIA SUL – SIMÕES FILHO/BA		
CNPJ	02.271.201/0008-25		
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, objetivando a execução de diversas obras de expansão de redes de água e esgoto, emissários e recuperação/manutenção de redes já existentes, buscando a melhoria contínua da qualidade de vida das pessoas no município de Araguari - MG e distritos.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 11-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00		
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	364.000,00	(trezentos e sessenta e quatro mil reais)	
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	364.000,00	(trezentos e sessenta e quatro mil reais)	

Araguari-MG, 06 de Junho de 2014.  
**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
 Superintendente – SAE



## SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO –**  
**ARAGUARI – MG**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 020/2014 no caso mencionado. Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de



Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS, objetivando atender às necessidades de uso da cantina da sede administrativa e baterias de poços da SAE.FICHA 4-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00..

Araguari (MG), 23 de junho de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente - SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

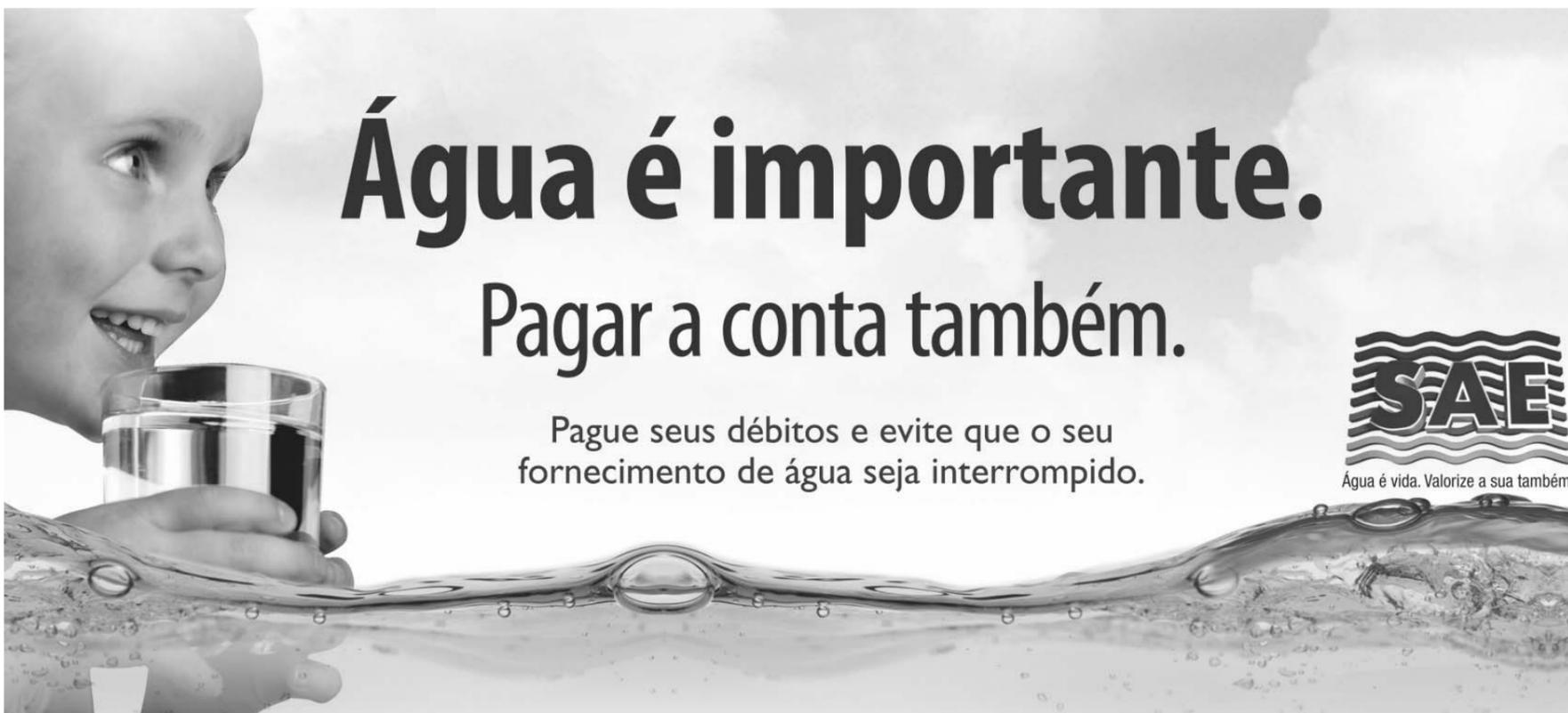
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO –**  
**ARAGUARI – MG**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação n° 019/2014 - Processo n° 8601/2014 no caso mencionado.

Conforme encaminhamento e requisição interna de Contratação RATIFICADO, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, o presente ato de Dispensa de Licitação supra mencionado, que se destina à CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM A EMPRESA CURINGA VEÍCULOS LTDA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS VEÍCULOS DA MARCA FIAT ADQUIRIDOS ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, objetivando a manutenção obrigatória para manter a garantia na aquisição dos mesmos.FICHA 12-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00

Araguari (MG), 23 de junho de 2014.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente - SAE





# ACABE COM A DENGUE. SÓ DEPENDE DE VOCÊ.

